



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de licença perpétua para operacionalização de sistema para aplicação de cadastro de identificação biométrica e suporte técnico, para ser utilizado pelo setor da Junta de Serviço Militar.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a importância do software para inserção de dados no sistema de identificação civil, para emissão de cédula de identidade;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, conforme valores semelhantes de municípios do Estado de Santa Catarina;

3. 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Bom Retiro, conforme solicitado pelo Setor.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	01	Serv.	Licença de uso	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00
02	09	Serv.	Licença anual	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
					R\$ 19.280,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 - [Sec. Municipal de Adm Fazenda]
0004.0122.0014.2008 - [MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E FAZENDA]
33390000000000000000 - [Aplicações diretas]
150070000100 Recursos Ordinários

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 74, inciso I, torna-se inexigível a licitação, quando a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. DO FORNECEDOR

Poderão ser exigidos da empresa contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) CNPJ;
- f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa GRIAULE LTDA, sob o CNPJ nº 05.248.770/0001-71, com vistas a Contratação de empresa para aquisição de licença perpétua para operacionalização de sistema para aplicação de cadastro de identificação biométrica e suporte técnico, para ser utilizado pelo setor da Junta de Serviço Militar, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 06 de maio de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal